



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"
PODER EXECUTIVO
CONTROLE INTERNO



PARECER DO CONTROLE INTERNO – ADITIVO DE ACRESCIMO DE QUANTIDADE

PROCESSO Nº: 029/2021 – PE SRP

CONTRATO Nº: 20220182 – Primeiro Aditivo

EMPRESA CONTRATADA: J RICARDO DE LIMA COMÉRCIO

INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde

REQUERENTE: Pregoeiro

ASSUNTO: Solicitação de análise e parecer com justificativa devida, referente ao 1º aditivo de acréscimo de quantidade de itens do contrato nº 20220182, oriundo do Pregão Eletrônico nº 029/2021, o qual tem como objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de borracharia para atender as necessidades do **Fundo Municipal de Saúde de Medicilândia**.

DOS FATOS:

Chegou a este Controle Interno, Solicitação de análise e parecer com justificativa devida, referente ao 1º aditivo de acréscimo de quantidade do contrato nº 20220182, oriundo do Pregão Presencial nº 029/2021, o qual tem como objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de borracharia para atender as necessidades do **Fundo Municipal de Saúde de Medicilândia**.

O processo segue acompanhado dos seguintes documentos:

REQUERIMENTO DE ADITIVO DE ACRESCIMO DA QUANTIDADE ORIGINAL DO CONTRATO Nº 20220182 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE A EMPRESA J RICARDO DE LIMA COMÉRCIO; RESPOSTA DE ACEITE DA EMPRESA J RICARDO DE LIMA COMERCIO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE ACRESCIMO DE QUANTIDADE; MINUTA DO TERMO ADITIVO; CÓPIA DO CONTRATO Nº 20220182; DESPACHO AO SETOR JURÍDICO; PARECER JURÍDICO E DESPACHO A CONTROLADORIA INTERNA.

OBJETO:

Primeiro Aditamento de Acréscimo da Quantidade original do Contrato de nº 20220182, oriundo do Pregão Eletrônico nº 029/2021 PE SRP, o qual tem como objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de borracharia para atender as necessidades do **Fundo Municipal de Saúde de Medicilândia**.

DA FUNDAMENTAÇÃO:

Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

Processo Licitatório nº 029/2021, Modalidade Pregão Eletrônico e Contrato Administrativo.

PARECER:

Primeiro Aditivo de Acréscimo da quantidade original do Contrato nº 20220182, oriundo do Pregão Eletrônico nº 029/2021 PE SRP.

Sobre o ponto de vista técnico as justificativas apresentadas, não deixam dúvidas sobre a necessidade de aditamento, considerando também a documentação aqui apresentada.

As quantidades após o aditamento, ficarão assim estabelecidas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”
PODER EXECUTIVO
CONTROLE INTERNO



CONCERTO DE PNEU DA AMBULÂNCIA:

Quantidade contratada: 100
Quantidade acrescentada: 25
Acrescimento: 25%.

CONCERTO DE PNEU DE MOTO:

Quantidade contratada: 50
Quantidade acrescentada: 12
Acrescimento: 25%.

CONCERTO DE PNEU L200 TRITON:

Quantidade contratada: 100
Quantidade acrescentada: 25
Acrescimento: 25%.

CONCERTO DE PNEUS DE CARROS PEQUENO:

Quantidade contratada: 150
Quantidade acrescentada: 37
Acrescimento: 25%.

Os aditamentos estão contemplados no Art. nº 65, Inciso I, alínea b, §1º da Lei nº 8.666/1993.

Desse modo, o presente termo em nada altera com modificações ao objeto principal da sua execução, o que não fere os dispositivos legais vigentes.

CONCLUSÃO:

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do Parecer Jurídico, que assim se manifestou: “(...)”. Por todo o exposto, esta Assessoria Jurídica, diante da situação fática apresentada: proposta de acréscimo, bem como, diante da necessidade de continuidade da Manutenção e para o bom funcionamento dos Serviços para continuar suas atividades, **OPINA** pela legalidade da celebração do **1º Termo Aditivo** ao Contrato nº20220182, **expirando em 01/02/2023**. Aproveitando-se todas as condições anteriormente estabelecidas, haja vista o declarado interesse da Administração em manter em pleno funcionamento dos Serviços e Projeto supracitado, com observância do rito previsto no art. 26 do mesmo dispositivo legal, inclusive realizando as publicações de praxe na imprensa oficial para eficácia do ato.” (Art. nº 65, Inciso I, alínea b, §1º da Lei nº 8.666/1993.), bem como as análises dos fatos e circunstâncias deste pleito de 1º aditivo de acréscimo de quantidade do contrato em questão, este Controle Interno **RECOMENDA** pelo prosseguimento do primeiro Termo Aditivo de Acréscimo da quantidade original do Contrato de nº20220182, oriundos do Pregão Eletrônico nº 029/2021, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde e a Empresa J RICARDO DE LIMA COMERCIO, CNPJ nº11.691.135/0001-67, cujo objetivo é o Acréscimo na quantidade original do contrato de nº 20220182, em acréscimo de 25% para os itens: **CONCERTO DE PNEU DA AMBULÂNCIA, CONCERTO DE PNEU DE MOTO, CONCERTO DE PNEU L200 TRITON e CONCERTO DE PNEUS DE CARROS PEQUENO**, dentro dos limites permitidos por Lei.

Portando, verificando a necessidade de aditamento pelas causas aqui expostas, não há objeção por parte deste Controle Interno para que o primeiro Termo de Acréscimo da quantidade seja realizado, desde que cumprido as determinações vigentes.

Atentar quanto à obrigatoriedade de publicação dos referidos atos na imprensa oficial e Portal dos Jurisdicionados do TCM/PA.

É o nosso Parecer.

Ao Pregoeiro para conhecimento, manifestação e adoção das providências subsequentes.

Travessa Dom Eurico nº 1035, Centro – CEP 68.145-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”
PODER EXECUTIVO
CONTROLE INTERNO



Medicilândia, Pará, 11 de Novembro de 2022.

ADRIELI SOUSA DE ARAÚJO
Controlador Interno
Decreto nº146/2022-GAB/PMM